

Bruxelas, 4 de maio de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2022/0277(COD)**

8680/1/23
REV 1

JUR 283
AUDIO 36
CODEC 685
DIGIT 78
MI 320
DISINFO 23
FREMP 119
COMPET 352
EDPS 6
DATAPROTECT 114
JAI 502
SERVICES 16
POLGEN 38

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social – <i>Debate de orientação</i>

Após ter consultado o Grupo dos Média e do Audiovisual, a Presidência elaborou o documento de referência em anexo, que servirá de base ao debate de orientação que terá lugar na reunião do Conselho (Educação, Juventude, Cultura e Desporto) de 15 e 16 de maio de 2023.

Debate de orientação ministerial no âmbito do Conselho EJCD

(Cultura, Audiovisual e Meios de Comunicação Social)

Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social

Bruxelas, 16 de maio de 2023

O tema do debate de orientação ministerial que terá lugar durante a sessão dedicada à Cultura, ao Audiovisual e aos Meios de Comunicação Social no âmbito do Conselho EJCD (Bruxelas, 16 de maio de 2023) será a proposta de Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social¹.

O relatório intercalar² relativo ao estado da preparação da posição do Conselho sobre o Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social dá a conhecer às delegações a avaliação da Presidência sobre a evolução das nossas negociações internas até à data. Constitui ainda um ponto de partida para o debate de orientação ministerial que visa obter orientações dos ministros sobre as questões que terão de ser resolvidas a fim de definir o mandato do Coreper.

O papel único dos serviços de comunicação social independentes na oferta de uma pluralidade de pontos de vista e fontes de informação fiáveis aos cidadãos e às empresas é um ponto de partida importante para qualquer debate sobre o Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social. A Presidência gostaria de convidar os ministros a partilharem os seus pontos de vista sobre a forma como o Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social – com as alterações propostas que temos vindo a analisar até à data nos nossos debates preparatórios – poderá contribuir para um melhor funcionamento do mercado interno dos serviços de comunicação social na UE. Tal poderá incluir considerações sobre a forma de reforçar a liberdade dos meios de comunicação social e a independência editorial na União, respeitando simultaneamente as competências dos Estados-Membros.

¹ Doc. 12413/22

² Doc. 8679/23

Nesta perspetiva, a Presidência propõe as seguintes perguntas para orientar o debate:

1. Que partes da proposta são mais importantes para reforçar o setor dos meios de comunicação social e ajudar os média e os jornalistas a exercerem as suas atividades de forma independente?
2. Poderá a proposta complementar o novo quadro regulamentar aplicável aos mercados e serviços digitais de uma forma que estabeleça um melhor equilíbrio entre os novos serviços em linha e o setor dos meios de comunicação social que produzem conteúdos? As disposições a considerar poderão incluir, entre outros, os requisitos impostos às plataformas para dar mais atenção aos conteúdos mediáticos ou à personalização das ofertas audiovisuais.
3. Do seu ponto de vista, qual é a questão mais importante que falta resolver antes de se poder chegar a um acordo global no Conselho?

Os ministros são convidados a abordar estas perguntas, conforme adequado, e/ou a suscitar outras questões relacionadas com o Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social que gostariam de partilhar. Os ministros são convidados a limitar as suas intervenções a, no máximo, três minutos.
